

PROJETO DE LEI Nº 10/ 2025

São João do Caru – MA, 26 de junho de 2025.

Excelentíssimo. Sr. Vereador

Igor Cristene da Conceição Silva

Presidente da Câmara Municipal

NESTA

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº05 de abril de 2025, que dispõe sobre a **alteração dos Artigos 5º e 10 da Lei nº 31 de 2021 – Lei de Criação do Conselho Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, e dá outras providências.**

Na oportunidade apresento ao Poder Legislativo as expressões de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ANTONIO BRUNO
CARDOSO DOS
SANTOS:07616737331**

Assinado de forma digital por
ANTONIO BRUNO CARDOSO
DOS SANTOS:07616737331
Dados: 2025.06.26 14:13:57
-03'00"

ANTONIO BRUNO CARDOSO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 10/2025

APROVADO
EM: 08/08/2025

LEIA-SE EM PLENÁRIO
EM: 08/08/2025

Dispõe sobre a alteração dos Artigos 5º e 10, da Lei de Criação, Composição e Funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARU, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, submete à apreciação da Câmara de Vereadores para aprovação e posterior sanção, a seguinte redação:

DA FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

Art.5º - O Conselho Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres, de São João do Carú será constituído paritariamente, por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, com a seguinte composição:

I - ESFERA GOVERNAMENTAL:

- a) Uma representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas Para Mulheres
- b) Uma representante da Secretaria Municipal de Saúde
- c) Uma representante da Procuradoria Geral do Município
- d) Uma representante da Câmara Municipal de Vereadores

II- ESFERA NÃO- GOVERNAMENTAL

- a) Uma representante da Igreja Católica São João Batista
- b) Uma representante da Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais
- c) Uma representante da Associação Terreiro de Umbanda Santo Antônio
- d) Uma representante da Sindicato dos Professores e Servidores Municipais de São João do Caru

Art.10- Revogado

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOÃO DO CARU, ESTADO DO MARANHÃO, 26 DE JUNHO DE 2025.

ANTONIO BRUNO
CARDOSO DOS
SANTOS:07616737331

Assinado de forma digital por
ANTONIO BRUNO CARDOSO
DOS SANTOS:07616737331
Dados: 2025.06.26 14:13:34
-03'00'

ANTONIO BRUNO CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal